

Lei n. 1.037, de 14 de fevereiro de 2022.

“Altera os artigos 3º e 4º da Lei Municipal de nº 325/99, de 20 de setembro de 1999, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera-se a redação do *caput* do artigo 3º, do Capítulo II da Lei Municipal de nº 325/99, de 20 de setembro de 1999, que assim passará a dispor:

CAPITULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Edéia.

Art. 2º. O artigo 4º do Capítulo II da Lei Municipal de nº 325/99, de 20 de setembro de 1999, tem redação do *caput* alterada, tem o inciso IV revogado, e, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único da seguinte forma:

(...)

Art. 4º - São Atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente:

IV - REVOGADO

Parágrafo Único – É de atribuição do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças a e/ou do Prefeito Municipal a emissão e assinatura de notas de empenho, cheques, ordens de pagamento e demais operações financeiras do Fundo.



JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE
Av. Presidente Kennedy, nº 161, - centro - Edéia-GO / Fone: (64) 3492-1545 / 3492-1283
Prefeito de Edéia
Gestão 2021/2024

Av. Presidente Kennedy, nº 161, - centro - Edéia-GO / Fone: (64) 3492-1545 / 3492-1283
prefeituraedeia@gmail.com / www.edeia.go.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 134º da República.



José Wagner Neves de Andrade
Prefeito Municipal